PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4237
Mov. 226

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-2018/2025	PROTOCOLO	236163075
DATA DE PUBLICAÇÃO	19/10/2026	VALIDADE DA ATA	18/10/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n° 2018/2025, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Nebulizador Costal Motorizado., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Nebulizador Costal Motorizado., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
 Valor Homologado: 1.921.080,00
2. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
 Valor Homologado: 31.744,00
3. UNIOESTE CASC - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
 Valor Homologado: 9.148,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4238
Mov. 226

LOTE 1 - adjudicado para: CASSEL - IRMÃOS MAIO LTDA, 02.942.353/0001-36, homologo no valor de R$ 1.384.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: STIHL Modelo: SR 420 / Fabricante: STIHL / ABNT NBR ISO nº 11684: A ser verificada no momento da aquisição / ABNT NBR ISO nº 3864: A ser verificada no momento da aquisição / Garantia : 1 (um) ano, complementar à garantia legal / Norma Regulamentadora nº 12: A ser verificada no momento da aquisição	644	unid.	R$ 2.150,0000

LOTE 2 - adjudicado para: ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, 04.282.070/0001-30, homologo no valor de R$ 577.372,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	3703.111026 - Nebulizador, TIPO: Costal, motorizado, USO: Pulverização de ambientes, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deverá ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e	214	unid.	R$ 2.698,0000

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4239
Mov. 226

1	dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios, MOTOR DE COMBUSTÃO: Deverá ser de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3HP a 6HP, rotação entre 2500rpm a 8000rpm, ignição eletrônica, carenagem nas partes aquecidas, filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), e com capacidade de retenção de partículas, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Deverá ter entre 1 litro a 2 litros de capacidade, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deverá ter entre 4 litros a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente, com espessura entre 3mm e 5mm, aditivado contra efeitos de raios solares, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deverá ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), e fixado com abraçadeiras ajustáveis, BOCAL NEBULIZADOR (BICO): Deverá operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos para nebulização a UBV do tipo espacial e/ou residual, alcance de nebulização horizontal de 12m a 18m na horizontal, os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 micras a 30 micras de diâmetro e vazões de 10ml a 100ml por minuto, PESO DO EQUIPAMENTO: Deverá pesar entre 10kg a 13kg (com recipientes vazios), KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave philips e um frasco dosador para mistura de combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: STHIL MODELO: SR 430 / Fabricante: STHIL / ABNT NBR ISO nº 11684: A ser verificado no momento da aquisição / ABNT NBR ISO nº 3864: A ser verificado no momento da aquisição / Garantia : 2 (doze) meses / Norma Regulamentadora nº 12: A ser verificado no momento da aquisição	214	unid.	R$ 2.698,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4240
Mov. 226

justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do Art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 22 de janeiro de 2026, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4241
Mov. 226

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos Arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4242
Mov. 226

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §4.º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no §1º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 2018/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4243
Mov. 226

Fornecedor
04.282.070/0001-30 - ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME
Representante:
CPF:
Assinatura: VALDA REGINA WALSH RIBEIRO:49697455953 Assinado de forma digital por VALDA REGINA WALSH RIBEIRO:49697455953 Dados: 2026.10.15 15:33:34 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R$ 577.372,00	Cota Reservada Nebulizador Costal Motorizado	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4244
Mov. 226

Fornecedor
02.942.353/0001-36 - CASSEL - IRMÃOS MAIO LTDA
Representante: Vinicius Vidal CPF: 103.742.937-08
Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS VIDAL Data: 19/10/2026 14:49:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$ 1.384.600,00	Ampla Nebulizador Costal Motorizado	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02. Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26. Demais assinaturas na folha 4244a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b7447fd67dfa3b5eb4f142df59de7d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 4244a
Mov. 226

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 20/10/2026 10:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 19/10/2026 17:11 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **23.616.307-5** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 19/10/2026 15:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: